



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento celebrado com a OSC INSTITUTO PALPARE.

Termo de Fomento nº.: 14/2024 – Realização de Obras visando a manutenção do espaço físico, através de emenda parlamentar para a plena execução do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos com crianças e adolescentes.

Pelo presente Termo Aditivo, que fazem entre si, de um lado o Município de Cruzeiro/SP, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente Município, com sede na Rua Capitão Neco, n.º 18, Centro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representada pela Srª. Hevelyn Barbujiani Sígolo, brasileira, secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, portadora do RG. n.º 48.653.686-5 SSP/SP e CPF.n.º 362.749.978-65, e a OSC INSTITUTO PALPARE, doravante designado simplesmente "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC", inscrita no CNPJ n.º 27.718.941/0001-11, com sede na Avenida Prefeito Prestes Maia, n.º: 261, Vila Canevari, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato, representada legalmente por Eddie Pieter Maria Van Tilburg, brasileiro, portador do CPF n.º: 831.550.827-04 e do RG n.º: 04.186.373-9 SSP\SP, que exerce a função de PRESIDENTE NA OSC, **celebram este Termo Aditivo ao Termo de Fomento 14/2024, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:**

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da parceria celebrada através do Termo de Fomento 14/2024, até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos da Cláusula Nona do aludido termo de colaboração, bem como conforme autorizado pelo art. 55, I, "c", do Decreto Municipal sob o nº.: 111 de 13 de novembro de 2017. Alterando-se, deste modo, a cláusula nona do aludido instrumento, a qual passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"

O presente Termo de Colaboração vigorará, pelo período de 30 de agosto de 2024 à 31 de dezembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cláusula Quarta - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruzeiro, 16 de agosto 2025.

Hevelyn Barbuiani Sígolo
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Eddie Pieter Maria Van Tilburg
Instituto Palpare

Testemunhas:

Nome: Fabiana Nader F. Guipom	Nome: Nathalia Duan Stuart Lombardi
RG nº: 43.148.8216	RG nº: 35.297.057-1
CPF/MF nº 360.55.208-35	CPF/MF nº 444.093.728/09